

| Disciplina de Mercado **2023**

Relatório reportado à 30 de Junho de **2023**

Nota Introdutória

O presente documento pretende prestar informação detalhada sobre a solvabilidade e gestão de risco e complementar, com o anexo, as demonstrações financeiras anuais, sobre as posições e a actividade do UBA – United Bank for Africa Moçambique, S.A (adiante igualmente designada por “UBA Moçambique” ou “Banco”).

O Relatório “Disciplina de Mercado” segue a estrutura dos requisitos mínimos de divulgação definidos no Anexo I do Aviso n.º 16/GBM/2017, de 30 de Junho, do Banco de Moçambique, e enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do Acordo de Basileia II, relativamente à informação sobre a gestão de riscos e a adequação do capital, nomeadamente no que se refere à disponibilização de

informação detalhada do capital, da solvabilidade e dos riscos assumidos e respectivos processos de controlo e de gestão, pelo que, os dados reportados têm subjacente uma óptica predominantemente prudencial.

Os valores apresentados, se nada estiver referido em contrário, estão em milhares de meticais e reflectem a posição do Banco a 30 de Junho de 2023.

No site oficial do Banco www.ubamozambique.com é apresentada a informação adicional de interesse público sobre a actividade desenvolvida, bem como um conjunto de indicadores relevantes do UBA Moçambique.

Declaração de Responsabilidade da Comissão Executiva

Em cumprimento com o Artigo nº 8 do Aviso nº 16/GBM/2017, de 30 de Junho do Banco de Moçambique, o Conselho de Administração do United Bank for Africa Moçambique, S.A:

• Declara que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;

• Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subjacente àquele a que o documento se refere;

• Entre 30 de Junho de 2023 e a data de publicação deste documento o Capital da Sociedade era de MT 2,452,552 milhares.

Maputo, 31 Agosto de 2023



Filipe Mandlate
Presidente do Conselho de Administração



Olurotimi Morohunfola
Administrador Delegado



2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO

2.1 Identificação do United Bank for Africa Moçambique, S.A

O presente documento é referente ao relatório “Disciplina de Mercado” do United Bank for Africa Moçambique, S.A. que é uma sociedade anónima de direito moçambicano, constituída e regulada pela lei moçambicana, com registo na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Maputo sob o número 100135167, titular do NUIT 400250863, com sede na Av, Zedequias Manganhela, 267, Edifício JAT 4, Piso 7, Bairro Central “C”, na Cidade de Maputo.

O accionista maioritário do Banco é o United Bank for Africa, Plc com 96.94% das acções, que é um Banco Comercial constituído na República Federal da Nigéria.

Os demais accionistas minoritários detêm 3.06% das acções do Banco. O objecto do United Bank for Africa Moçambique, S.A. é o exercício de todas actividades bancárias e financeiras, bem como todas actividades complementares a que as instituições bancárias ou financeiras estejam licenciadas a exercer.

O capital social do United Bank for Africa Moçambique S.A, estava representado a 30 de Junho de 2023, por 2.452.552 acções ordinárias de MT 1.000,00 cada, correspondendo a MT 1.927.870 milhares, estando integralmente subscrito e realizado àquela data.

A 30 de Junho de 2023, o UBA Moçambique não detinha quaisquer participações sociais qualificadas noutras entidades, sendo considerado uma entidade individual sem perímetro de consolidação.

2.2 Objectivos e Políticas em Matéria de Gestão de Riscos

A gestão do risco constitui, para o UBA Moçambique, uma actividade de elevada

importância para a qual se encontram definidos princípios orientadores, uma estrutura organizativa e sistema de avaliação e monitoria do risco.

O perfil do risco do Banco é prudente, quer pelas características do modelo de governação da instituição e dimensão, quer pela própria exigência regulamentar da supervisão.

As políticas de gestão de riscos do Banco procuram manter uma relação adequada entre os capitais próprios e a actividade desenvolvida.

Neste âmbito, o acompanhamento e controlo dos riscos assumem uma especial relevância.

2.3 Órgãos de Estrutura Intervinentes

O Conselho de Administração e a Comissão Executiva, enquanto órgãos de governação do Banco, compreendem o risco da actividade e o grau de tolerância ao risco que o Banco deve assumir, bem como a necessidade de estabelecer uma moldura e mecanismos de controlo robustos, com vista à sua efectiva gestão agregada, atenta a natureza transversal desses riscos.

Com este objectivo e no exercício das suas competências próprias, a Comissão Executiva implementou, sob a sua supervisão, estruturas e mecanismos de controlo com vista a assegurar e monitorar, numa perspectiva de gestão corrente e de gestão estratégica, o risco de actividade bancária.

A gestão dos riscos materialmente relevantes a que o Banco está exposto é assegurada pelo Conselho de Administração, através do Comité de Gestão de Risco e Compliance, a Comissão Executiva, o Departamento de Gestão de Risco, o Departamento de Controlo Interno, o Departamento de Compliance, o Departamento de Auditoria Interna e em conjunto com o Comité de Activos e Passivos.

O Banco UBA tem vindo a desenvolver uma estrutura de gestão e acompanhamento dos diferentes riscos, procurando dotar as estruturas orgânicas de meios técnicos e humanos que se revelam ajustados aos diferentes tipos de risco incorridos na sua actividade.

Cada uma das áreas dispõe de uma estrutura organizativa própria que atende à natureza, dimensão e complexidade das actividades desenvolvidas, procurando-se que o grau de sofisticação dos sistemas de gestão, dos diferentes tipos de risco, seja proporcional e adequado ao respectivo nível de exposição e grau de tolerância.

No domínio da gestão de riscos, o Conselho de Administração do Banco UBA é o órgão responsável pela definição da política de risco, incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que devem ser seguidos na gestão do Banco, assim como as linhas de orientação que ditam a alocação do capital económico às linhas de negócio, cabendo à Comissão Executiva a responsabilidade pela condução dessa política e pela decisão executiva relativa às medidas e acções do âmbito da gestão de risco.

Departamento de Gestão de Risco é um órgão orientado para a protecção do capital da Instituição, no que se refere a todos os riscos a que o Banco está exposto, principalmente aos riscos de crédito, de mercado e operacional, e para o acompanhamento e controlo das operações de recuperação.

Departamento de Compliance é um órgão orientado para assegurar a gestão do risco de compliance e garantir a conformidade com as normas legais e regulamentares, bem como a execução dos procedimentos internos em matéria de prevenção do crime de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e do abuso do mercado e a gestão do sistema de controlo interno do Banco.

Departamento de Controlo Interno é um órgão do primeiro nível orientado para a adopção de medidas para reforçar e melhorar a eficácia e eficiência na utilização de recursos, salvaguarda de activos, cumprimento das leis e normas contabilísticas e promover a eficácia operacional.

Departamento de Auditoria Interna é um órgão do primeiro nível orientado para verificar o cumprimento das normas internas e regulamentares aplicáveis ao Banco, a eficácia e a gestão dos sistemas e metodologias de gestão dos riscos e a adequação dos procedimentos de controlo de maior relevância.

O Comité de Gestão de Activos e Passivos (ALCO) órgão responsável por apreciar e/ou decidir propostas relativas à implementação da estratégia de negócio e de gestão de riscos.

Órgãos de Auditoria e Fiscalização Além dos Órgãos já mencionados, participam na auditoria e fiscalização do risco os Auditores Externos e o Conselho Fiscal, sendo estes independentes.

3. GESTÃO DE RISCOS NO UNITED BANK FOR AFRICA MOÇAMBIQUE

3.1 Princípios de Gestão de Risco

O Banco UBA está sujeito a riscos de diversa natureza relacionados com o desenvolvimento da sua actividade.

A gestão de riscos no UBA obedece a princípios, metodologias e procedimentos de controlo e relato definidos, atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de riscos do UBA visa a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, tanto por via interna como pela externa, por forma a assegurar que os mesmos se mantenham em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo órgão de administração.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e o controlo dos principais tipos de riscos, salientando-se os riscos de crédito, de mercado, operacional, de liquidez, de compliance e de reputação, de estratégia e de tecnologias de informação, que são intrínsecos à actividade do Banco, com se apresenta a seguir:

Risco de Crédito

O risco de crédito consiste na possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e/ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos a partir do exterior.

O risco de crédito existe, principalmente, nas exposições em crédito, linhas de crédito, garantias e derivados. (Aviso nº 04/GBM/2013, de 31 de Dezembro).

O UBA adopta o Método Padrão Simplificado para o apuramento da base de cálculo dos requisitos mínimos de Fundos Próprios para a cobertura do risco de crédito, nos termos do Aviso nº 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro e Aviso nº 11/GBM/2013, de 31 de Dezembro, ambos do Banco de Moçambique.

O risco de crédito é medido, em termos de rating das instituições ou entidades emitentes de dívidas, parceiros e correspondentes, assim como das praças onde são aplicados os activos, no caso de administrações centrais de países sem classificação pela ECA.

Os ratings a considerar para os efeitos referidos são os emitidos pelas agências de notação externa de crédito (ECAI – External Credit Assessment Institutions, a Standard & Poor, a Moods e a Fitch Ratings).

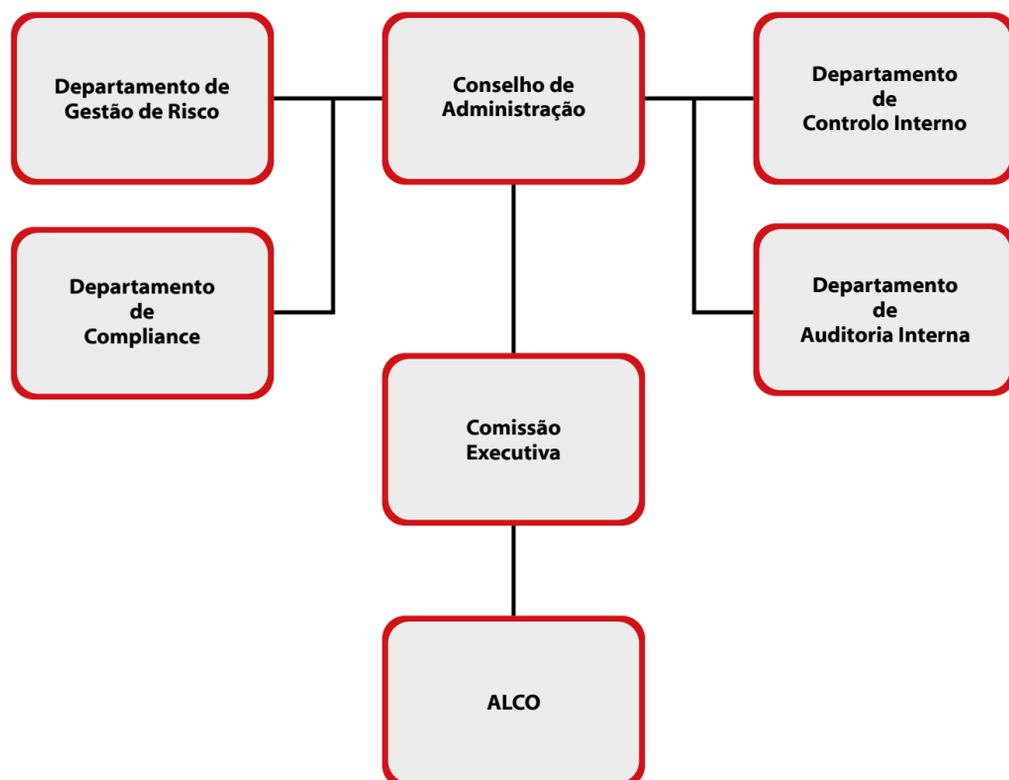
O UBA adopta uma política de monitoria contínua dos seus processos de gestão de risco de crédito, promovendo alterações e melhorias sempre que consideradas necessárias, visando uma maior consistência e eficácia desses processos.

A função de gestão de risco de crédito é da responsabilidade do Departamento de Gestão de Risco, cuja actividade se rege pelos princípios e regras de concessão e acompanhamento dos créditos definidos na Política de Crédito.

A gestão de risco de crédito no UBA assenta no acompanhamento sistemático da carteira de crédito, onde se avalia continuamente se os factores de risco se mantêm consistentes com a estratégia definida.

Para além do acompanhamento regular da carteira de crédito pela área de crédito, o Departamento de Gestão de Risco implementa

Figura 1: Modelo de Gestão de Riscos do UBA Moçambique



um sistema de monitoria mensal, que consiste na elaboração de um Relatório de Crédito em Situação Irregular, onde se destacam os principais créditos com indícios de incumprimento (crédito em situação irregular há menos de 90 dias) e em incumprimento (crédito em situação irregular há mais de 90 dias).

Para o cumprimento do Aviso nº 16/GBM/2013, de 31 de Dezembro e das NIRF relativamente ao cálculo das Provisões Regulamentares Mínimas e Imparidades de Crédito, respectivamente, reforçou-se o acompanhamento das reestruturações de crédito por dificuldades financeiras dos mutuários, identificando-se os clientes com crédito reestruturado, mitigando, por esta via, o risco de concessão de crédito a clientes de alto risco.

Sistema Interno de Notação de Risco

Para a classificação interna de risco, o Banco usa o Sistema da Moody's, para a classificação de empresas e o modelo Augusto&Co, para a classificação de Instituições de Crédito.

A avaliação é feita a partir dos elementos financeiros históricos e auditados dos últimos três anos económicos, de modo a se aferir a sua capacidade de endividamento e previsional de reembolso do crédito, consubstanciada por elementos quantitativos sobre o negócio, robustez e liquidez das garantias oferecidas.

Estratégia para a Redução do Risco de Crédito

O UBA, para se precaver de eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos, procura mitigar o risco de crédito ex-ante, através da análise da capacidade de reembolso e da exigência de colaterais aquando da sua concessão e, ex-post, através de um sistema de alerta e acompanhamento.

Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como "a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de acções ou preços de mercadorias".

Em relação ao risco de mercado, o Banco encontra-se exposto ao risco de taxa de câmbio e ao risco da taxa de juro.

a) Risco de Taxa de Câmbio

O Risco de Taxa de Câmbio é definido como "a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio de elementos de carteira bancária, provocados por alterações nas taxas de câmbio utilizadas na conversão para a moeda funcional ou pela alteração da posição competitiva da instituição devido a variações significativas das taxas de câmbio".

b) Risco da Taxa de Juro

O Risco da Taxa de Juro é definido como "a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro de elementos da carteira bancária, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou

da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais".

Estratégia e Processos de Gestão de Risco de Mercado

O Banco identifica, avalia, gere, monitora e comunica o risco de mercado que resulta dos movimentos de taxas de câmbio e de juro e os factores que os influenciam.

É da responsabilidade da Sala de Mercados manter as posições cambiais do Banco dentro dos limites estabelecidos para as mesmas.

O Banco de Moçambique estabelece limites ao mercado relativamente ao grau de exposição por moeda e, em agregado, para posições curtas de 10% dos fundos próprios por moeda e 20% para todas as moedas monitorados diariamente.

O UBA monitora regularmente o risco estrutural de taxa de juro com base em análises de sensibilidade da margem financeira e dos Fundos Próprios Prudenciais face à variações das curvas de taxas de juro.

Esta avaliação é efectuada com base na técnica de gap analysis, segundo a qual todos os activos e passivos sensíveis à taxa de juro e não associáveis às carteiras de negociação são distribuídos de acordo com as suas maturidades ou datas de repricing residuais.

Estrutura e Organização da Função de Gestão de Risco

A Sala de Mercados é quem tem a função primária de execução do controlo de risco de mercado, reportando ao Departamento de Gestão de Risco para efeitos de controlo diário da posição cambial do Banco.

A um nível estrutural, a gestão do risco de mercado é tratada no âmbito do ALCO. Neste âmbito, o acompanhamento do risco de mercado inclui a sua evolução, a análise de gaps de repricing acumulados e a análise de spreads, a análise de evolução das taxas de câmbio, a análise dos activos e passivos por moeda, entre outros aspectos.

Âmbito e Natureza dos Relatórios do Risco

Diariamente, o Banco calcula e reporta a sua posição cambial, de acordo com o Aviso nº 09/GBM/2017, de 03 de Abril. Mensalmente, são calculadas as posições cambiais líquidas, para efeitos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco de mercado de acordo com o Aviso nº 09/GBM/2017, de 03 de Abril. Para o ALCO é produzido um relatório sucinto onde é feita a análise mensal dos riscos cambiais, risco de liquidez e risco da taxa de juro.

No contexto regulamentar de reporte do risco de taxa de juro da carteira bancária, o UBA remete ao Banco de Moçambique, numa base semestral, a informação detalhada sobre o seu nível de exposição ao risco da taxa de juro da carteira bancária, conforme estabelece o Circular nº 04/ESP/2014, de 04 de Setembro.

Os requisitos regulamentares no reporte do risco da taxa de juro da carteira bancária, incluem: (i) a desagregação dos activos, passivos e extrapatrimoniais, por prazos residuais de revisão de taxa de juro, e (ii) análises de sensibilidade da margem de juros e do valor económico do capital a um choque paralelo na curva de rendimento, de 200bps.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez é definido como "a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem".

A gestão da liquidez do UBA é da competência da Sala de Mercados. A um nível estrutural, a gestão da liquidez é gerida no âmbito do ALCO. Neste comité, a liquidez é analisada através de mapas de gap comercial, de gap de tesouraria, da estrutura de financiamento de capitais alheios e de prazos residuais de activos e passivos.

A política de gestão da liquidez do UBA baseia-se em critérios conservadores, que visam assegurar níveis adequados de liquidez para fazer face às necessidades decorrentes da actividade, ao cumprimento das reservas mínimas de caixa e a eventuais saídas não programadas de tesouraria, tais como:

- Níveis mínimos de liquidez disponível (aplicações de curto prazo);
- Activos líquidos, passíveis de serem alienados e convertidos em liquidez no curto prazo; e
- Linhas de financiamento disponíveis em outras Instituições de Crédito.

Risco Operacional

O risco operacional é definido como "a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas".

O UBA adopta o Método do Indicador Básico para o cálculo de requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco operacional, nos termos do Aviso nº 12/GBM/2013, de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique.

A coordenação da função de gestão de risco operacional é assegurada pelo Departamento de Gestão de Risco, que entre as suas atribuições inclui a dinamização da implementação de procedimentos de controlo que permitem garantir a integridade dos registos, registo de eventos de risco e remessa para os diferentes órgãos de estrutura responsáveis para a sua caracterização e validação.

Foram implementados os Indicadores-Chave de Riscos (KRI) que permitem o controlo de evolução dos principais factores de risco, tendo em conta o grau de tolerância definido para as diferentes tipologias de risco operacional.

No âmbito da mitigação do risco operacional, o UBA está em processo de elaboração do Plano de Contingência, com base em cenários de indisponibilidade do seu edifício, o qual será actualizado numa base anual para adequá-lo a eventuais alterações que possam ocorrer na estrutura organizacional.

Risco de Compliance e Risco de Reputação

O risco de compliance é definido como "a probabilidade de ocorrência de impactos negati-

vos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou de não conformidade relativamente às leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializam em sanções de carácter legal, na limitação de oportunidades de negócio, na redução de potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais".

Por outro lado, o Risco de Reputação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

A gestão dos riscos de Compliance e de Reputação no UBA são da competência do Departamento de Compliance e do Conselho de Administração, respectivamente.

O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos Órgãos Sociais e das recomendações da Supervisão Bancária, de modo a proteger a reputação da Instituição e a evitar que o Banco seja alvo de sanções, são os grandes objectivos do Departamento de Compliance.

Para o alcance destes objectivos, o Departamento de Compliance baseia-se nas seguintes actividades:

- Assegurar, em conjunto com as demais Estruturas do Banco, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controlo interno da instituição, procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios;
- Disseminar a cultura de controlo, para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes;
- Identificar, analisar e medir os riscos de compliance, no sentido de avaliar a conformidade legal e regulamentar das políticas e dos procedimentos adoptados pelo Banco no exercício da actividade, incluindo o cumprimento de regras de conduta e de relacionamento com os Clientes;
- Pesquisar, identificar e/ou analisar, por iniciativa própria ou por reportada das Estruturas de Negócio, as operações susceptíveis de configurar riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo;
- Comunicar as deficiências detectadas e promover a adopção de medidas correctivas e ou preventivas junto dos Órgãos de Estrutura responsáveis, acompanhando a sua execução;
- Assegurar a execução da política de aceitação e de classificação do Cliente numa óptica de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo;



- Garantir o cumprimento de todos os deveres de comunicação e reporte às autoridades de supervisão, nomeadamente em matéria de branqueamento de capitais, e demais solicitações do Banco de Moçambique.

- Monitoria (relatórios de desempenho de processos e avaliação de maturidade dos controlos implementados e plano de acção para remediações).

A gestão de risco de Tecnologias de Informação é da competência da Direcção de Organização e Sistemas de Informação.

4. ESTRUTURA DE CAPITAL

4.1 Informação Qualitativa

Caracterização dos Fundos Próprios

Para efeitos de solvabilidade, os fundos próprios do United Bank for Africa Moçambique são constituídos, de acordo com o Aviso n.º 08/GBM/2017, de 3 de Abril de 2017, pelos fundos próprios de base (Tier I) e fundos próprios complementares (Tier II).

Os fundos próprios de base (Tier I) compreendem:

- Capital social;
- Lucros acumulados;
- Reservas legais;
- Valor líquido dos activos intangíveis, deduzido para efeitos de determinação dos fundos próprios de base.

Os fundos próprios complementares (Tier II) compreendem, essencialmente:

- Reservas de reavaliação;
- Provisões para riscos gerais de crédito, até 0,0125% dos activos ponderados e ganhos potenciais gerados pela valorização ao justo valor de activos financeiros disponíveis para venda.

São também deduzidas aos fundos próprios de base e complementares as exposições que excedam os limites de concentração de riscos, tal como disposto no Aviso n.º 08/GBM/2017, de 3 de Abril do Banco de Moçambique.

De acordo com o Aviso n.º 9/GBM/2017, de 03 de Abril, o Banco de Moçambique estabelece que cada banco cumpra um mínimo de activo de ponderação de risco (rácio de solvabilidade) acima ou no limite de 12%.

Os principais elementos constitutivos dos fundos próprios do UBA Moçambique S.A referem-se ao capital elegível, reservas e resultados elegíveis.

4.2 Informação Quantitativa

A 30 de Junho de 2023, os Fundos Próprios do UBA ascendiam a MT 1 927 547 milhares, com uma diminuição em cerca de MT 5 072 milhares comparativamente ao período homólogo do ano passado, conforme indicado a seguir:

Milhares de Meticals		
FUNDOS PRÓPRIOS	Junho de 2023	Junho de 2022
FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE POSITIVOS	3,064,898	3,064,898
Capital realizado	2,452,552	2,452,552
Prémios de emissão de acções e outros títulos	571,654	571,654
Resultados positivos do último exercício, nas condições referidas no n.º1 do artigo 10.	40,693	40,693
FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE NEGATIVOS	1,137,870	1,132,737
Activos intangíveis	12,218	7,085
Resultados negativos transitados de exercícios anteriores	1,125,652	1,125,652
Resultados negativos do último exercício	-	-
Insuficiência de provisões	-	-
FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE TOTAIS ANTES DAS DEDUÇÕES	1,927,028	1,932,161
DEDUÇÕES AOS FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE	-	-
FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE DEDUZIDOS	1,927,028	1,932,161
FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES POSITIVOS	-	459
Provisões para riscos gerais de crédito ate ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito	519	459
FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES NEGATIVOS	-	-
FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES TOTAIS ANTES DAS DEDUÇÕES	519	459
DEDUÇÕES AOS FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES	-	-
FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES DEDUZIDOS	519	459
FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS ANTES DAS DEDUÇÕES	1,927,547	1,932,620
MONTANTES A DEDUZIR:	-	-
Parte que excede os limites de concentração de riscos (Aviso n.º 9/GBM/2017)	-	-
FUNDOS PRÓPRIOS	1,927,547	1,932,620

5. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL INTERNO

5.1 Informação Qualitativa Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno

No âmbito do Pilar II do Acordo de Basileia II e, no sentido de aferir sobre a adequabilidade do capital interno em absorver perdas potenciais futuras, assegurando simultaneamente o cumprimento dos requisitos regulamentares estabelecidos pelo Aviso n.º 20/GBM/2013, de 31 de Dezembro e pela Circular n.º 02/SCO/2013, de 31 de Dezembro, o Banco desenvolve o Processo de Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno – ICAAP (Internal Capital Adequacy Assessment Process).

Para os requisitos do Capital Interno, o Banco pretende quantificar todos os riscos significativos da actividade e não apenas os riscos do Pilar I do Basileia II, de acordo com a abordagem regulamentar e de acordo com abordagens complementares.

Estas têm como objectivo conferir ao exercício uma visão interna do capital em complemento à perspectiva regulamentar de quantificação de riscos.

Em termos de distribuição do capital interno por tipologia de risco, o risco significativo do UBA é o de crédito, facto que se explica pela própria missão e objectivos estratégicos do Banco.

A quantificação do risco de crédito é efectuada através do Método Padrão Simplificado, conforme estabelece o Aviso n.º 03/GBM/2012,

de 13 de Dezembro e nos termos do Aviso n.º 11/BGM/2013, de 31 de Dezembro, pelo que, afectação do seu capital interno tem em conta as classes de risco finais e respectivos ponderadores, para cada posição em risco, bem como o Órgão do Banco que é responsável pela sua origem/acompanhamento.

A forma de afectação do capital interno, para o risco de crédito por segmento de actividade, é também aplicada para a afectação do capital interno para o risco de concentração de crédito, tendo em conta que a metodologia de quantificação da concentração no risco de crédito consiste na aplicação de um add-on de capital sobre os requisitos de capital para risco de crédito, resultante do cálculo de indicadores de concentração.

Relativamente aos riscos de liquidez, de taxa de juro, de mercado e de taxa de câmbio, todo o capital encontra-se alocado à unidade da Sala de Mercados, uma vez que este órgão é responsável pela gestão dos mesmos, podendo realizar operações para mitigar esses riscos.

5.2 Informação Quantitativa

No quadro abaixo, apresenta-se o rácio de solvabilidade e os indicadores Core Tier 1 e Tier 1, calculados nos termos do Aviso n.º 09/GBM/2017, de 03 de Abril e a Circular n.º 01/SCO/2013, de 31 de Dezembro.

A 30 de Junho de 2023 a posição dos Fundos Próprios do Banco variou positivamente em relação ao período homólogo do ano anterior, tendo alcançado um rácio de solvabilidade de 43.10% (acima do nível mínimo regulamentar de 12%).

Milhares de Meticals		
RÁCIO DE SOLVABILIDADE	Junho de 2023	Junho de 2022
FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE POSITIVOS	1,927,547	1,932,620
DE BASE PRINCIPAIS (CORE TIER 1)	1,939,246	1,939,246
DE BASE (TIER 1)	1,927,028	1,932,161
COMPLEMENTARES	519	459
ELEMENTOS A DEDUZIR	-	-
Σ das alíneas m) a p) do nº 1 do artº 3 do Aviso 14/GBM/13	-	-
RISCO DE CRÉDITO:	4,154,385	3,617,660
ACTIVOS DO BALANÇO (ON-BALANCE SHEET)	3,773,140	3,505,227
ELEMENTOS EXTRA-PATRIMONIAIS (OFF-BALANCE SHEET)	381,245	112,433
RISCO OPERACIONAL	86,920	50,072
RISCO DE MERCADO	231,357	1,133,925
TOTAL DOS RISCOS	4,472,663	4,801,657
RÁCIO DE SOLVABILIDADE:		
COMPLEMENTARES	43.36%	40.39%
ELEMENTOS A DEDUZIR	43.08%	40.24%
das alíneas m) a p) do nº 1 do artº 3 do Aviso 14/GBM/13	43.10%	40.25%

5.3 Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno "ICAAP"

Em complemento à abordagem regulamentar de avaliação do capital e dos riscos, o UBA Moçambique desenvolve o processo de auto-avaliação da adequação do capital interno – ICAAP (Internal Capital Adequacy Assessment Process) no âmbito do Pilar II de Basileia II e de acordo com o disposto no Aviso nº 16/GBM/2017, de 30 de Junho.

Este processo constitui um passo importante para o UBA Moçambique no sentido do alcance das melhores práticas em matérias de gestão de risco e planeamento de capital. Neste âmbito é curial a quantificação do capital necessário para absorver perdas potenciais futuras, com uma probabilidade predefinida de modo a salvaguardar os interesses dos seus credores e accionistas.

Para os requisitos de capital interno, o Banco quantifica todos os riscos significativos da actividade, e não apenas os riscos do Pilar I do Acordo de Basileia II, de acordo com a abordagem regulamentar e de acordo com as abordagens complementares.

Estas têm como objectivo dar ao processo uma visão interna do capital em complemento à perspectiva regulamentar de quantificação de riscos. Após quantificação de cada um dos riscos, o resultado a considerar para o capital interno decorre da agregação dos vários riscos.

Paralelamente, são realizados exercícios de testes de esforço para identificar eventuais necessidades adicionais de capital a acrescer aos requisitos de capital interno.

Posteriormente, os requisitos de capital interno são comparados com a capacidade de absorção de risco (risk-taking capacity) do Banco.

Na determinação da risk-taking capacity, o objectivo é definir os capitais de que o Banco dispõe para fazer face aos riscos da actividade. Neste sentido, o Banco define quais os recursos financeiros próprios de que dispõe, a sua composição e respectiva disponibilidade para fazer face à exposição aos riscos em que incorre, considerada a risk-taking capacity, a capacidade do Banco tomar risco.

Tendo as actividades do UBA Moçambique, os principais riscos considerados para efeitos do ICAAP são os seguintes:

- Risco de crédito
- Risco de concentração

- Risco de mercado
- Risco operacional
- Risco estratégico/liquidez
- Risco de compliance

6. RISCO DE CRÉDITO – DIVULGAÇÕES GERAIS

6.1 Informação Qualitativa

a) Principais conceitos e definições

É relevante a definição dos seguintes conceitos, para efeitos contabilísticos e de apresentação nos quadros deste capítulo:

- **Crédito vencido:** o UBA Moçambique classifica como crédito vencido, e nos termos do Aviso nº 16/GBM/2013, de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique, e para efeitos de constituição de provisões regulamentares mínimas, todas as prestações vencidas e vincendas de capital, incluindo os juros vencidos, de um crédito com pelo menos 1 dia de atraso após o seu vencimento. Para efeitos de cálculo de imparidade, são todas as prestações vencidas de capital, incluindo juros vencidos, de um crédito com uma ou mais prestações vencidas há mais de 90 dias.
- **Crédito objecto de imparidade:** considera-se existir imparidade quando se verifica a ocorrência de eventos de perda, com impacto nos cash-flows estimados. Todos os créditos são considerados "créditos objecto de imparidade", com excepção dos créditos concedidos ao Estado e os créditos que beneficiam de Garantia do Estado e/ou Penhor de Depósito.
- **Crédito com incumprimento (non performing loan):** a definição do Crédito com Incumprimento corresponde ao conceito instituído pelo Aviso nº 16/GBM/2013, de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique, e que se define como o crédito vencido há mais de 90 dias.

Metodologia de Apuramento de Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas

Imparidade de activos financeiros
O Banco reconhece todas as possíveis futuras perdas de crédito nos seus activos financeiros sobre gestão desde o momento da originação. Estas perdas potenciais devem ser revistas a cada data de reporte, por forma a reflectir alterações no nível de risco de crédito dos respectivos activos financeiros.

As imparidades, no contexto das NIRF 9, aplicam-se a quaisquer instrumentos de dívida que, em geral, esteja sujeita ao risco de crédito

e não tenha sido sujeita a uma avaliação ao "Preço justo".

As exposições de crédito são classificadas a cada data de reporte de imparidades da seguinte forma:

- **Estágio 1** - Exposições de crédito sem atraso no cumprimento para as quais não se verificou qualquer alteração da probabilidade de incumprimento (PD) em relação à data da originação;
- **Estágio 2** - Inclui exposições de crédito para as quais se verificou uma deterioração do perfil de risco medido pelo aumento significativo na probabilidade de incumprimento (PD) em relação à data de originação;
- **Estágio 3** - Posições com incumprimento efectivo.

O Banco avalia, à data de cada balanço, se existem sinais objectivos de imparidade dos activos financeiros ou de um grupo de activos financeiros.

Um activo financeiro ou um grupo de activos financeiros é considerado afectado por imparidade caso existam sinais objectivos de perda de valor em resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido depois do reconhecimento inicial do activo financeiro (um evento de perda) e essa ocorrência ou ocorrências de perda tenham um impacto sobre os fluxos de caixa futuros estimados dos activos financeiros ou do grupo de activos financeiros que possam ser correctamente estimados.

Os sinais de imparidade podem incluir indicações de que o devedor ou um grupo de devedores estão a passar por dificuldades financeiras significativas, incumprimento ou mora nos pagamentos do capital ou juros, a probabilidade de falência ou reestruturação financeira e quando dados observáveis indiquem que se verifica uma redução mensurável dos fluxos de caixa futuros estimados, tais como alterações dos valores em mora ou condições económicas correlacionadas com incumprimento.

Cálculo da Perda Esperada

Perda esperada: é calculada, para ambos, os 12 meses e perda total, em função da Exposição em Incumprimento (EAD); Probabilidade de Incumprimento (PD) e Perdas Decorrentes de Incumprimento (LGD). Estes termos são interpretados como segue pelas exigências das NIRF 9:

Exposição em Incumprimento (EAD): montante estimado em risco em caso de incumprimento, antes de qualquer recuperação, incluindo a expectativa comportamental do uso do limite por clientes nas várias fases do risco de crédito.

Probabilidade de Incumprimento (PD): é a probabilidade de incumprimento num dado momento, o qual pode ser calculado com base nas perdas possíveis de ocorrer dentro dos próximos 12 meses ou no período em falta, dependendo do estágio de alocação da exposição.

Perdas Decorrentes de Incumprimento (LGD): é a diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos e os fluxos de caixa que

são esperados receber, descontados à taxa de juro efectiva na data de referência.

Os fluxos de caixa esperados tomam em consideração fluxos de caixa da venda de colaterais detidos ou de outras garantias de crédito que sejam parte integrante dos termos contratuais, mas não exigem o conservadorismo deliberado exigido por exigências regulatórias.

Dada a alteração dos requisitos de imparidade, é esperado que a imparidade de crédito, com base nas NIRF 9, aumente em comparação com o NIC's 39.

Provisões Regulamentares Mínimas

A constituição das Provisões Regulamentares Mínimas para a cobertura do risco de crédito previsto no Aviso nº 16/GBM/2013, de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique, é feita nos termos indicados naquele Aviso, e apenas para efeitos de relatórios prudenciais, designadamente a constituição dos Fundos Próprios e Rácios e Limites Prudenciais.

O excesso de Provisões Regulamentares, incluindo os reforços efectuados por recomendação do Banco de Moçambique, relativamente à imparidade, nos termos do Artigo 18 do Aviso nº 08/GBM/2017, de 03 de Abril do Banco de Moçambique, é deduzido do valor dos Fundos Próprios para efeitos de cálculo dos Rácios e Limites Prudenciais.

b) Risco de Concentração

Refere-se o Risco de Concentração de Crédito a "uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição de crédito ou a capacidade para manter as suas principais operações.

O risco de concentração de crédito decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles factores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes". (Circular nº 03/SCO/2013, de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique)

O processo de gestão de risco de concentração de crédito está incorporado no modelo de governação da gestão de risco e de capital do UBA e envolve o Departamento de Gestão de Risco.

O risco de concentração de crédito é acompanhado ao nível das seguintes vertentes:

- Análise da concentração de contrapartes ou grupo de contrapartes, em que a probabilidade de incumprimento resulta de características comuns:
 - Cálculo do Índice de Concentração Sectorial conforme o disposto na Circular nº 03/SCO/2013, de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique;
 - Realização, numa base trimestral, de uma análise da concentração de crédito concedido a empresas por sectores de actividade, com o objectivo de apresentar a constituição da carteira de crédito concedido;
 - acompanhando o grau de concentração.



• Análise de concentração por contraparte ou grupo de contrapartes:

- Cálculo do Índice de Concentração Individual, conforme o disposto na Circular nº 03/SCO/2013, de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique;

- Realização, numa base trimestral, de uma análise da concentração do crédito concedido a entidades ou grupos económicos de entidades, excluindo as instituições financeiras;

- Análise de grandes riscos nos termos do Aviso nº 09/GBM/2017, de 03 de Abril do Banco de Moçambique.

i. Em relação a um só cliente, não deve incorrer em riscos cujo valor, no seu conjunto, exceda 25% dos seus fundos próprios; e

ii. O valor agregado dos grandes riscos assumidos não deve exceder o óctuplo dos seus fundos próprios.

6.2 Informação Quantitativa

No âmbito do cálculo de requisitos de capital para risco de crédito as posições em risco consideradas englobam posições activas, e estas posições estão associadas a:

• Créditos sobre clientes, títulos de carteira de investimento, aplicações e disponibilidades em instituições de crédito, títulos sobre o Banco Central, Governo de Moçambique, entre outras rubricas.

A posição em risco a 30 de Junho de 2023 e 30 de Junho de 2022 respectivamente, apresenta-se nas tabelas abaixo:

c) Factores de risco considerados na análise das correlações entre as partes

Para a análise das correlações entre as contrapartes são considerados pelo UBA, em conformidade com o Aviso nº 09/GBM/2017, de 03 de Abril, do Banco de Moçambique, os seguintes factores de risco:

Posições em Risco - Crédito Bruto		
Classes de Risco	Junho de 2023	Junho de 2022
Governo de Moçambique e Banco de Moçambique	4,248,029	4,010,877
Governos e Bancos Centrais Estrangeiros	-	-
Entidades do Sector Público	-	-
Empresas Públicas	-	-
Instituições de Crédito	1,723,057	917,485
Empresas	633,132	1,094,987
Carteira de Retalho Regulamentar	423,416	271,547
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	277,262	653,623
Créditos Vencidos	-	9,773
Outros Activos	464,501	850,724
Total da Posição em Risco No Balanço	7,769,397	7,809,016
Empresas	4,025,230	1,124,333
Total da Posição Fora do Balanço	4,025,230	1,124,333
Total da Posição em Risco Bruta	11,794,627	8,933,349

A distribuição geográfica e sectorial das posições em risco, a 30 de Junho de 2023 e 30 de Junho de 2022, respectivamente, apresenta-se nas tabelas a seguir:

Junho de 2023	Maputo	Nampula	Total
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	189,000	60,865	249,865
Comércio	191,086	4,815	195,901
Indústrias Extractivas	62,907	-	62,907
Electricidade, gás e água	323,007	-	323,007
Particulares	401,516	42,382	443,897
Transportes e Comunicações	58,232	-	58,232
Total	1,333,811	108,062	1,333,811

Junho de 2022	Maputo	Nampula	Total
Indústria Extractiva	637 360	-	637 360
Indústria Transformadora	9 981	-	9 981
Electricidade, Gás e Água	282 786	-	282 786
Comércio	482 575	203 515	686 090
Transportes e Comunicações	89 008	-	89 008
Particulares	283 920	40 786	324 705
Total	1 785 630	244 301	2 029 930

Na tabela abaixo são apresentados os índices de Concentração Sectorial (ICS) das Exposições ao Risco de Crédito a 30 de Junho de 2023.

Sectores Da Actividade	Montante de exposição individual (X)	Quadrado(X)	% Relativamente a quantidade de exposição total
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	249,865	62,432,511,873	19%
Comércio	195,901	38,377,234,491	15%
Indústrias Extractivas	62,907	3,957,327,068	5%
Electricidade, gás e água	323,007	104,333,753,232	24%
Particulares	443,897	197,044,977,481	33%
Transportes e Comunicações	58,232	3,391,000,457	4%
Grand Total	1,333,810.50	409,536,804,601.47	-
RÁCIO DE CONCENTRAÇÃO SECTORIAL (ICS=ΣX^2/(ΣX)^2)			22.95%

À mesma data, são apresentados na tabela seguinte os índices de Concentração Individual (ICI) das Exposições ao Risco de Crédito.

Índice de Concentração Individual		
Contrapartes	Montante de exposição individual (X)	Quadrado(X)
CLIENTE 1	323,007.36	104,333,753,232
CLIENTE 2	189,000.00	35,721,000,000
CLIENTE 3	161,286.41	26,013,305,031
CLIENTE 4	62,907.29	3,957,327,068
CLIENTE 5	60,864.99	3,704,546,678
CLIENTE 6	42,637.43	1,817,950,526
CLIENTE 7	15,594.87	243,199,856
CLIENTE 8	14,852.64	220,600,908
CLIENTE 9	9,434.18	89,003,667
CLIENTE 10	8,984.16	80,715,103
CLIENTE 100	612.63	375,313
Total	992,233	176,390,088,650
Total de Exposição da Instituição	1,333,811	-
Índice de Concentração Individual		13%

7. RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

7.1 Divulgações Qualitativas

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito são determinados através do método padrão simplificado, conforme estabelece o Aviso nº 3/GBM/2012, de 13 de Junho e nos termos do Aviso nº 11/GBM/2013, de 31 de Dezembro.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no Artigo 5 do Aviso nº 11/GBM/2013, de 31 de Dezembro.

O valor das posições em risco é o seu valor de Balanço, líquido de provisões específicas ou, quando aplicável, de imparidade.

Tendo em conta as garantias e cauções associadas às posições, os Artigos 8 e 9 do Aviso nº 11/GBM/2013, de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique prevêem a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (protecção pessoal) e/ou redução (protecção real) das posições em risco.

As posições em risco são objecto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final, após eventual reclassificação, definida no Anexo II do referido Aviso.

Para posições em risco sobre Administrações Centrais de países e seus respectivos Bancos Centrais e sobre Instituições de Crédito, a ponderação baseia-se nas classificações das agências de crédito de exportação (ECA – Export Credit Agencies).

As posições em risco sobre administrações centrais de países sem classificação pela ECA são ponderadas de acordo com as classificações de uma das três principais agências de notação externa de crédito (ECAI – External Credit Assessment Institutions, nomeadamente, a Mood's, a Standard & Poor e a Fitch Ratings).

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na parte 2 do Anexo II do Aviso nº 11/GBM/2013, de 31 de Dezembro.

De forma sumária, quando disponíveis, utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se, nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, à avaliações genéricas sobre o mutuário.

Para efeitos de ponderação do pelo Risco, as posições sobre títulos de dívida recebem as notações atribuídas especificamente a essas

emissões.

Caso não existam notações de risco específicas para as emissões, são consideradas, se existirem, as notações de risco atribuídas aos emitentes das mesmas.

As posições em risco de natureza creditícia que não sejam representadas por títulos de dívida recebem apenas, e quando existirem, as notações de risco dos emitentes.

Nas situações em que exista mais de uma avaliação específica, ordenam-se as classificações válidas do melhor para o pior grau de qualidade de crédito e utiliza-se a segunda melhor.

Aplica-se exactamente o mesmo critério quando as classificações válidas sejam genéricas.

8. MITIGAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

8.1 Informação Qualitativa

No âmbito do processo de concessão de crédito, o UBA aplica técnicas de redução de risco de crédito, de acordo com o Anexo III – Técnicas de Mitigação do Risco de Crédito, do Aviso nº 11/GBM/2013, de 31 de Dezembro.

Na concessão de crédito são recebidas garantias reais ("Técnica de redução de risco de crédito em que a instituição de crédito tem o direito, em caso de incumprimento da contraparte ou da ocorrência de outros acontecimentos de crédito devidamente especificados, de liquidar, obter ou reter determinados activos de forma a reduzir o montante da posição em risco sobre a referida contraparte") e garantias de natureza pessoal ("Técnica de redução do risco de crédito que resulta de compromisso assumido por um terceiro de pagar um determinado montante em caso de incumprimento do mutuário ou da ocorrência de outros acontecimentos de crédito devidamente especificados").

Os principais tipos de garantias utilizadas pelo UBA são, dentro das garantias de natureza pessoal o aval, e no âmbito das garantias reais os penhores financeiros e as hipotecas de imóveis e de equipamentos.

8.2 Informação Quantitativa

As tabelas seguintes resumem o impacto, com referência a 30 de Junho de 2023 e 30 de Junho de 2022, respectivamente, das técnicas de redução do risco de crédito utilizadas pelo UBA Moçambique no âmbito do método Padrão.



sobretudo na margem financeira, que inclui a diferença entre juros recebidos e pagos, uma vez que, grosso modo, excluindo derivados, apenas nos instrumentos da carteira de negociação as variações de valor que provêm de alterações das taxas de juro de mercado têm impacto nos resultados contabilísticos.

O risco de taxa de juro na carteira bancária é acompanhado pelo Banco a partir de mapas em que se pode analisar o perfil temporal de refixação de taxas nos activos e passivos, permitindo as diferenças (gaps) avaliar o impacto na margem de variações de taxa de juro e gerir as posições.

Existe no UBA uma política de indexar activos e passivos a taxas de mercado de curto prazo, de forma a minimizar o risco de taxa de juro.

12.2 Informação Quantitativa

No cálculo de requisitos prudenciais regulamentares, para efeito de apuramento do rácio de solvabilidade, apenas é considerado o risco da taxa de juro da carteira de negociação.

Para tomar em conta o risco da taxa de juro, que existe na carteira bancária, a autoridade de supervisão recomenda o uso do modelo anexo à Circular nº 02/ESP/2014, de 04 de Setembro do Banco de Moçambique.

A exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária, para efeitos regulamentares, é

calculada com base no modelo da referida circular da autoridade de supervisão, classificando todas as rubricas do activo, passivo e extrapatrimoniais que sejam sensíveis a taxas de juro e que não pertençam à carteira de negociação, por escalões de repricing.

O modelo utilizado baseia-se numa aproximação ao modelo da duration, e consiste num cenário de teste de stress correspondente a uma deslocação paralela da curva de rendimentos de +/-2% em todos os escalões de taxa de juro.

O UBA calcula a exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária com uma periodicidade trimestral.

De seguida é apresentada a análise de sensibilidade do Risco da Taxa de Juro a uma deslocação paralela da taxa de juro de +/- 2%, considerando a totalidade dos instrumentos da carteira bancária sensíveis à taxa de juro, seguindo a metodologia da supracitada circular:

Efeito de um choque paralelo de 2% nas taxas de juro (impacto na situação líquida)

O impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro, sobre os Fundos Próprios, avaliados através de uma ponderação de 13 bandas temporais, situa-se em 2%, efeito de um choque paralelo de 2% nas taxas de juro (impacto na margem de juros).

O impacto acumulado sobre a margem de juros dos instrumentos sensíveis à taxa de juro, avaliados através de uma ponderação de 13 bandas temporais, situa-se em 2.19%.

Milhares de Meticals

Banda Temporal	Activos (+)	Passivos (-)	Extrapatrimoniais		Posição (+/-)	Margem de Juros	
			(+)	(-)		Factor de Ponderação(%) (1)	Posição Ponderada (2)
à vista	-	76,571	-	-	-	2.00	0
à vista - 1 mês	27	11,364	-	-	-76,544	1.92	-1,470
1 - 2 meses	34	7,168	-	-	-11,330	1.75	-198
2 - 3 meses	250,059	-	-	-	242,891	1.58	3,838
3 - 4 meses	78,577	1,284	-	-	78,577	1.42	1,116
4 - 5 meses	364,566	-	-	-	363,282	1.25	4,541
5 - 6 meses	323,215	7,211	-	-	323,215	1.08	3,491
6 - 7 meses	516	66,294	-	-	-6,695	0.92	-62
7 - 8 meses	35,918	-	-	-	-30,376	0.75	-228
8 - 9 meses	39,519	-	-	-	39,519	0.58	229
9 - 10 meses	9,780	47,000	-	-	-37,220	0.42	-156
10 - 11 meses	575	1,960	-	-	-1,385	0.25	-3
11 - 12 meses	31,526	-	-	-	31,526	0.08	1
Total							25

Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um	11,123
Margem de Juros (MJ)	508,992
Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em % da MJ	2.19%

13. INDICADORES PRUDENCIAIS E ECONÓMICO - FINANCEIROS

Milhares de Meticals
Junho de 2023

CAPITAL	
Rácio de Alavancagem	34.13%
Rácio de Solvabilidade	43.10%
Tier I Capital	43.08%
QUALIDADE DE ACTIVOS	
Rácio de Crédito Vencido até 90 dias	13.88%
Rácio de Crédito em Incumprimento (NPL)	1.36%
Rácio de Cobertura do NPL	80.44%
GESTÃO	
Gasto de Estrutura(Gastos Operacionais/Produto Bancário)	41.19%
Gasto de Funcionamento(Cost - to - Income)	39.15%
Rácio de Eficiência(Activos Productivos/Colaboradores)	50865.73072
RESULTADOS	
Rácio da Margem Financeira	8.80%
Rendibilidade do Activo (ROA)	19.41%
Rendibilidade dos Capitais Próprios (ROE)	57.12%
LIQUIDEZ	
Rácio de Activos Líquidos	93.79%
Rácio de Transformação	24.21%
Rácio de Cobertura de Liquidez de Curto Prazo	131.02%

Milhares de Meticals

RISCO DE TAXA DE JURO - CARTEIRA BANCÁRIA						
EXPOSIÇÕES POR INTERVALO DE MATURIDADE OU REFIXAÇÃO DA TAXA						
Banda Temporal	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais	Posição	Situação Líquida	
					Factor de Ponderação(%)	Posição Ponderada
à vista - 1 mês	26,738	76,571	-	-	-49,833	0.08
1 - 3 meses	250,093	18,533	-	-	231,560	0.32
3 - 6 meses	443,351	1,284	-	-	442,066	0.72
6 - 12 meses	82,054	122,465	-	-	-40,411	1.43
1 - 2 anos	129,105	-	-	-	129,105	2.77
2 - 3 anos	96,580	-	-	-	96,580	4.49
3 - 4 anos	112,984	-	-	-	112,984	6.14
4 - 5 anos	109,431	-	-	-	109,431	7.71
5 - 7 anos	66,346	-	-	-	66,346	10.15
7 - 10 anos	1,221	-	-	-	1,221	13.26
10 - 15 anos	8,984	-	-	-	8,984	17.84
15 - 20 anos	6,924	-	-	-	6,924	22.43
> 20 anos	-	-	-	-	-	26.03
Total						-36,645

Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	-36,645
Fundos Próprios RISCO	1,927,547
Impacto da situação líquida/Fundos Próprios	-2%

#eusouafricano
O meu banco é africano

